



Estado do Rio Grande do Sul

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11ª Superintendência Regional - Lajeado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção corretiva de veículo do tipo caminhão, com fornecimento de materiais, a serem executados para da 11ª Coordenadoria Regional do DAER na cidade de Lajeado – RS.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade contínua de execução das atividades essenciais desta coordenadoria, justifica-se o conserto do Veículo Mercedes Benz L608 D Ano 1978 Placa IJN2140 CHASSI 3083021239271 atualmente em estado de desgaste avançado, porém ainda em condições de recuperação.

Ressalta-se que o referido veículo é, no momento, o único caminhão operacional da frota disponível para atendimento das demandas de manutenção e apoio às atividades rodoviárias, tendo em vista que os demais veículos encontram-se inoperantes devido a falhas mecânicas ou necessidade de reparos mais complexos.

A indisponibilidade deste veículo comprometerá significativamente a realização de serviços essenciais, tais como apoio logístico e execução de ações de manutenção emergencial nas rodovias de responsabilidade desta coordenadoria.

Diante desse cenário, o conserto do veículo apresenta-se como medida necessária, urgente e economicamente viável, visto que a recuperação do caminhão permitirá a continuidade dos serviços públicos prestados, evitando prejuízos maiores à administração e à população usuária das vias.

Assim, a realização do reparo visa garantir a manutenção da capacidade operacional mínima da coordenadoria, assegurando a prestação continuada dos serviços de infraestrutura rodoviária.

3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quanto ao local, cabe a CONTRATADA designar local apropriado para realização da manutenção pleiteada bem como providenciar os meios para deslocamento do veículo.

Do mesmo modo o horário será definido conforme disponibilidade da CONTRATADA.

O veículo deverá ser retirado nas dependências da *11ª Coordenadoria Regional do DAER, em “LAJEADO”* situada na Rodovia ERS-130, km 73,3, esquina com a Rua João Goulart (lado esquerdo), Bairro Campestre, Lajeado, RS.

4. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 10(dez) dias após a ordem de início dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11ª Superintendência Regional - Lajeado

5. VISITA TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame poderá vistoriar o objeto desta dispensa para tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações assumidas.

A visita técnica poderá ser agendada até um dia antes do certame, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min horas, pelo telefone (51) 98291 0214 com o responsável pelo acompanhamento Gilberto de Almeida Barbosa.

Em caso de ausência da vistoria técnica o licitante deverá preencher declaração conforme anexo nesse Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção do veículo deverá abranger reforma completa do radiador com desmontagem integral, limpeza técnica de todos os componentes, avaliação e diagnóstico detalhado das peças e sistemas, substituição de peças danificadas ou desgastadas, montagem completa do radiador conforme especificações técnicas do fabricante, regulagem e ajustes conforme normas técnicas, testes de funcionamento, desempenho e verificação de estanqueidade e entrega do veículo com o radiador em perfeitas condições de uso.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações gerais elencadas na minuta de contrato dos modelos padronizados expedido pela Administração e demais dispositivos legais aplicáveis, a CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, além de:

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da



Estado do Rio Grande do Sul

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11ª Superintendência Regional - Lajeado

garantia, o valor correspondente aos danos sofridos. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado;

- Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Manter atualizados e ativos os meios de contato da empresa, como endereços de correspondência eletrônica, telefones, aplicativos de mensagens instantâneas e endereços físicos;

Visando à execução do objeto deste termo a CONTRATADA se obriga a manter boas práticas ambientais:

- a) Realizar a correta separação dos resíduos gerados;
- b) Realizar o correto armazenamento de produtos perigosos envolvidos no processo;
- c) Promover a prevenção de vazamentos e respectiva contaminação durante a montagem e desmontagem do motor;
- d) Considerar, quando da aquisição de equipamentos, aqueles que promovam a redução do consumo;
- e) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas (preventivas e corretivas) nos seus equipamentos;
- f) Zelar pela racional utilização dos recursos, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu uso, objetivando a redução de geração de resíduos.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11ª Superintendência Regional - Lajeado

- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;
- Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A garantia técnica contratual prevista será de 12(doze) meses a contar do recebimento do radiador, atestado pela CONTRATANTE quando do aceite da nota fiscal, que conterà a mesma discriminada.

A garantia técnica contratual cobrirá vícios ocultos que aparecerem após o uso, não detectáveis de imediato, reparo ou novo conserto caso o serviço inicial apresente falhas e substituição de componentes defeituosos instalados durante a reforma. A garantia poderá ser perdida se ocorrerem modificações impróprias do radiador no período da garantia.

Em caso de vícios ocultos, o prazo legal determinado acima será reiniciado quando da constatação do mesmo e conserto do respectivo.



Estado do Rio Grande do Sul

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11ª Superintendência Regional - Lajeado

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pela presente, declaramos a nossa **renúncia à realização de vistoria técnica** nos locais e nas instalações relacionadas à prestação dos serviços objeto da **Dispensa de Licitação nº 007/2026**, bem como de seus anexos, declarando ciência e aceitação integral de todos os seus termos e condições.

Declaramos, ainda, que não realizamos visita ao local de execução dos serviços, razão pela qual nos comprometemos a não alegar, futuramente, desconhecimento de condições ou fatos evidentes à época da vistoria como justificativa para pleitear qualquer alteração no valor do contrato que vier a ser celebrado.

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____ Tel/Fax: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Lajeado, ____ de _____ de ____.

Nome do Diretor/Representante legal da empresa

Cargo

CPF nº